



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

19/3/20

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.

CONTRATADA: NATALE & FIORELLI LTDA

CNPJ: 14.256.910/0001-44

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 31/Jan/2021.



Alto Paraíso - PR., 20 de Fevereiro de 2020.

À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR

Prezados Senhores:

É sabido que nosso Município tem uma carência quando se trata de profissionais da rede municipal de saúde, na finalidade de atender os munícipes é que achamos por melhor elaborar o Edital de Chamamento Público nº 001/2020, para que possamos credenciar empresas do gênero para prestação de serviços no edital ora alencados.

Peço a esta administração a urgência em estar realizando os procedimentos administrativos necessários, a fim de garantir aos usuários dos serviços públicos de saúde os atendimentos ora necessários.

A princípio após a juntada de documentos, é de enfatizar que a empresa NATALE & FIORELLI LTDA, cumpriu todos os requisitos do edital de Chamamento Público nº 001/2020, mais para que possa ser cumprido os ritos da administração pública submetemos essa documentação ao departamento competente.

Desta forma solicitamos que seja realizado processo de licitação para aderir ao Chamamento Público nº 001/2020, na contratação de estimada de 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais) no decorrer do Exercício Financeiro de 2020/2021.

Solicitamos que esta contratação seja efetuada em caráter de urgência, dispensando a licitação.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.


Rodrigo Wesley Sobreiro Reverso
Secretario Municipal de Saúde



Natale & Fiorelli Ltda.

003

Cnpj: 14.256.910/0001-44

ANEXO I

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO - PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS**, divulgado pelo Município de Alto Paraíso - Pr, através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 001 / 2020.

Nome: NATALE & FIORELLI LTDA.

Endereço Comercial: Rua KatsuoNakata n. 1981,

CEP: 87.560-000

Cidade: Iporã

Estado: Paraná

CNPJ: 14.256.910/0001-44

E-mail: natalefiorelli@gmail.com

Especialidade: Serviços Médicos Ambulatorial e Hospitalar e outras áreas em saúde.

Procedimentos: Serviços Médicos Ambulatorial, Atendimento de Urgência e Emergência, Atendimento junto as Equipes de Estratégia de Saúde da Família ESF, Serviços Médicos Especializados e demais exames e procedimentos.

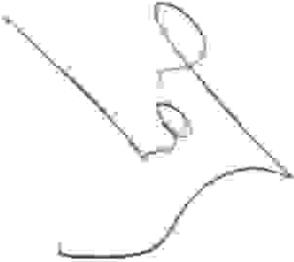
Médico Responsável: Dr Rafael Natale Fiorelli.

CRM nº: 28.888

R.G.nº: 8.269.219-3 SESP/PR

CPF/MF nº: 055.658.729-44.

Altônia - Pr, em 10 de Fevereiro de 2020.


NATALE & FIORELLI LTDA
EMPRESA CREDENCIADA



Natale & Fiorelli Ltda.

004

Cnpj: 14.256.910/0001-44

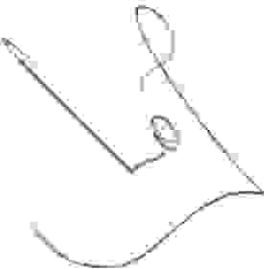
ANEXO II

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.

A empresa **NATALE & FIORELLI LTDA**, abaixo firmado, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Altônia – Pr, em 20 de Fevereiro de 2020.



NATALE & FIORELLI LTDA
EMPRESA CREDENCIADA











Natale & Fiorelli Ltda. 005
Cnpj: 14.256.910/0001-44

ANEXO V.
TABELA DE VALORES:
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001 / 2020.

NOME DA EMPRESA: **NATALE & FIORELLI LTDA**

CNPJ: 14.256.910/0001-44

Nº ITEM	SERVIÇOS	DE R\$	ATÉ R\$
5	Cirurgias De Ortopedia (Pequeno / Médio Porte	800,00	1.800,00
8	Consulta Em Psicologia	30,00	80,00
9	Consulta Médica Em Cardiologia	60,00	250,00
10	Consulta Médica Em Clínica Cirúrgica	70,00	150,00
11	Consulta Médica Em Clínica Geral	40,00	100,00
12	Consulta Médica Em Dermatologia	180,00	250,00
13	Consulta Médica Em Endocrinologia	180,00	250,00
14	Consulta Médica Em Gastroenterologia	100,00	300,00
15	Consulta Médica Em Geriatria.	70,00	250,00
16	Consulta Médica Em Ginecologia	60,00	150,00
17	Consulta Médica Em Hematologia	100,00	300,00
18	Consulta Médica Em Homeopatia.	100,00	300,00
19	Consulta Médica Em Infectologista.	100,00	300,00
20	Consulta Médica Em Medicina Do Trabalho	70,00	150,00
21	Consulta Médica Em Nefrologia	70,00	150,00
22	Consulta Médica Em Neuro-Cirurgia.	200,00	400,00
23	Consulta Médica Em Neurologia.	200,00	400,00

Rua Katsuo Nakata n. 1981 – Centro – Iporã – Paraná – CEP: 87.560-000

Roseli



Natale & Fiorelli Ltda.

006

Cnpj: 14.256.910/0001-44

24	Consulta Médica Em Obstetrícia	60,00	150,00
25	Consulta Médica Em Oftalmologia.	35,00	100,00
26	Consulta Médica Em Ortopedia	60,00	100,00
27	Consulta Médica Em Otorrinolaringologista.	80,00	150,00
28	Consulta Médica Em Pneumologia	70,00	150,00
29	Consulta Médica Em Psiquiatria	70,00	150,00
30	Consulta Médica Em Reumatologia.	150,00	250,00
31	Consulta Médica Em Urologia	100,00	200,00
32	Consulta Médica Pediatria	60,00	150,00
33	Consulta Médica Vascular.	150,00	300,00
49	Plantões De Auxiliar / Técnico De Enfermagem 12 Horas Diurnos.	120,00	150,00
50	Plantões De Auxiliar / Técnico De Enfermagem 12 Horas Diurno. (FERIADOS COMUNS)	150,00	200,00
51	Plantões De Auxiliar / Técnico De Enfermagem 12 Horas Diurno. Feriados Especiais: 24/12 - Véspera De Natal. 25/12 - Natal 31/12 - Virada De Ano Novo 01/01 - Ano Novo	240,00	320,00
52	Plantões De Auxiliar / Técnico De Enfermagem 12 Horas Diurno. Feriados Municipais / Recesso.	120,00	150,00



Natale & Fiorelli Ltda. 007

Cnpj: 14.256.910/0001-44

53	Plantões De Enfermeiro (A) 12 Horas Diurno.	160,00	200,00
54	Plantões De Enfermeiro (A) 12 Horas Diurno. Feriados Comuns:	200,00	250,00
55	Plantões De Enfermeiro (A) 12 Horas Diurno. Feriados Especiais: 24/12 - Véspera De Natal. 25/12 - Natal 31/12 - Virada De Ano Novo 01/01 - Ano Novo	300,00	400,00
56	Plantões De Enfermeiro (A) 12 Horas Diurno. Feriados Municipais / Recesso.	160,00	200,00
57	Plantões Médicos De Urgência e Emergência 12 Hrs. (Contratação De Emergência)	2.300,00	3.000,00
58	Plantões Médicos De Urgência e Emergência 12 Hrs. Feriados Comuns:	1.500,00	2.000,00
59	Plantões Médicos De Urgência e Emergência 12 Hrs. Feriados Especiais: 24/12 - Véspera De Natal. 25/12 - Natal 31/12 - Virada De Ano Novo 01/01 - Ano Novo	2.000,00	2.300,00
60	Plantões Médicos De Urgência e Emergência 12 Hrs. (Feriados Municipais / Recesso)	1.200,00	1.500,00
61	Plantões Médicos De Urgência e Emergência 12 Hrs (Fins De Semana)	1.200,00	1.500,00
62	Plantões Médicos De Urgência e Emergência 12 Hrs (Semana - Dia)	1.200,00	1.500,00

fiorelli



Natale & Fiorelli Ltda.

008

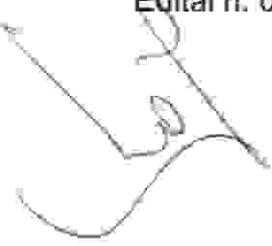
Cnpj: 14.256.910/0001-44

63	Plantões Médicos De Urgência e Emergência 12 Hrs (Semana - Noite)	1.200,00	1.500,00
115	Serviços De Farmacêutico - 40 Horas.	3.000,00	5.000,00
116	Serviços De Assistente Social 20 Horas.	1.800,00	2.500,00
117	Serviços De Auxiliar Enfermagem 40 Hrs.	1.500,00	1.800,00
118	Serviços De Auxiliar Enfermagem 12 x 36 Hrs - Noturno.	1.500,00	2.000,00
119	Serviços De Enfermeiro (A) 40 Horas - Diurno.	2.800,00	4.500,00
120	Serviços De Enfermeiro (A) Plantonista - Noturno - 12x36hrs.	2.800,00	4.500,00
121	Serviços De Farmacêutico - 20 Horas.	1.800,00	2.500,00
122	Serviços De Fisioterapia - 20 Horas	1.800,00	2.500,00
123	Serviços De Fisioterapia - 40 Horas	2.800,00	4.500,00
124	Serviços De Fonoaudiologia - 20 Horas.	1.800,00	2.500,00
125	Serviços De Fonoaudiologia - 40 Horas.	2.800,00	4.500,00
126	Serviços De Odontologia - 20 Hrs.	1.800,00	2.500,00
127	Serviços De Odontologia 40 Hrs.	2.800,00	5.000,00
128	Serviços De Psicologia - 20 Horas	1.800,00	2.500,00
129	Serviços De Psicologia - 40 Horas	2.800,00	4.500,00

Declaro estar de acordo com os valores acima para o exercício de 2019, conforme

Edital n. 001 / 2019.

Altônia – Pr, em 10 de Fevereiro de 2020.


NATALE & FIORELLI LTDA
EMPRESA CREDENCIADA

Rua KatsuoNakata n. 1981 – Centro – Iporã – Paraná – CEP: 87.560-000



**NATALE & FIORELLI LTDA
CONTRATO SOCIAL**



009

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **RAFAEL NATALE FIORELLI**, brasileiro, solteiro, natural de Iporá - PR, nascido em 30/01/1986, médico, inscrito no CPF/MF sob nº. 055.698.729-44, portador da carteira de identidade RG nº. 8.269.219-9 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Katsuo Nakata, nº. 1981, Centro, Iporá - PR, CEP nº. 87.560-000.

2) **JULIANA NATALE FIORELLI**, brasileira, solteira, natural de Iporá - PR, nascida em 16/07/1989, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 072.824.029-73, portadora de carteira de identidade RG nº. 9.158.948-6 - SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Katsuo Nakata, nº. 1981, Centro, Iporá - PR, CEP nº. 87.560-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.082 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **NATALE & FIORELLI LTDA** e terá sede e foro na Rua Katsuo Nakata, nº. 1981, Centro, Iporá - PR, CEP nº. 87.560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 01/09/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
RAFAEL NATALE FIORELLI	50,00	5.000	5.000,00
JULIANA NATALE FIORELLI	50,00	5.000	5.000,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Handwritten signatures of the parties and the notary public.

**NATALE & FIORELLI LTDA
CONTRATO SOCIAL**



CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **RAFAEL NATALE FIORELLI**, com as atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Neste caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.659 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o do resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seus sócios.

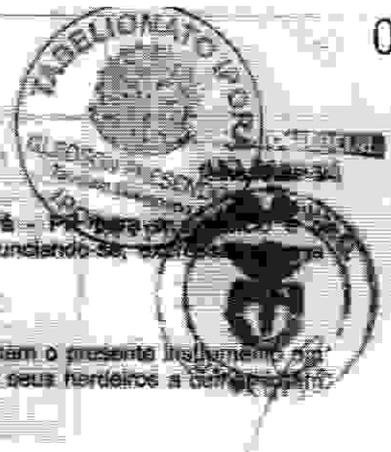
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a pública ou a propriedade.

Rafael

Rafael

Almeida

**NATALE & FIORELLI LTDA
CONTRATO SOCIAL**



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Iporá - PR para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, para qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se firmantes por si e por seus herdeiros a cumprir todos os seus termos.

Iporá - PR, 18 de agosto de 2011


RAFAEL NATALE FIORELLI


JULIANA NATALE FIORELLI











**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
NATALE & FIORELLI LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 91
CNPJ/ME N.º 14.256.910/0001-44
NIRE N.º 41207161554**

RAFAEL NATALE FIORELLI, brasileiro, solteiro, natural de Iporã - PR, nascido em 30/01/1986, médico, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.269.219-3 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.658.729-44, residente e domiciliado na Rua Katsuo Nakata, n.º 1981, centro, CEP n.º 87.560-000, na cidade de Iporã, Estado do Paraná e **JULIANA NATALE FIORELLI**, brasileira, solteira, natural de Iporã - PR, nascida em 16/07/1989, médica, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 9.156.948-5 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 072.824.029-73, residente e domiciliada na Rua Katsuo Nakata, n.º 1981, centro, CEP n.º 87.560-000, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de: **NATALE & FIORELLI LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Katsuo Nakata, n.º 1981, centro, CEP n.º 87.560-000, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41207161554 em 31/08/2011 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.256.910/0001-44, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Administração da sociedade que era exercida somente pelo sócio **RAFAEL NATALE FIORELLI**, doravante passará a ser exercida pelos sócios **RAFAEL NATALE FIORELLI** e **JULIANA NATALE FIORELLI**, com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**, vedado, no entanto, em atividades ou negócios estranhos ao interesse da sociedade, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os administradores declaram, sob as penas das Leis, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que deve ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
NATALE & FIORELLI LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01
CNPJ/ME N.º 14256.910/0001-44
NIRE N.º 41207161554



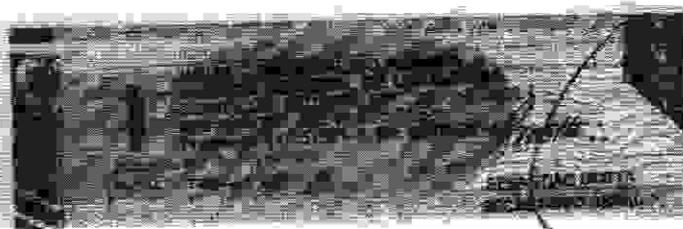
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente.

E, por estarem justos e contratados, o presente instrumento é datado e assinado em quatro vias de igual teor e forma, para que produzam um único efeito, obrigando-se as partes, fielmente, por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ipomil - PR, 24 de Fevereiro de 2014.

Rafael Natale Fiorelli
RAFAEL NATALE FIORELLI

Juliana Natale Fiorelli
JULIANA NATALE FIORELLI



M. Pereira
M. PEREIRA
ES 1.400.632/ME
RELATORA

[Handwritten signature]

B R

[Handwritten signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO (CNPJ): B.269.219 J

DATA DE EMISSÃO: 09/12/1997

NOME: RAFAEL NATALE FIORELLI

ESPAÇO: ADELI JOSE FIORELLI
IVONETE NATALE FIORELLI

NATURALIDADE: IPORÁ/PR

DATA DE NASCIMENTO: 30/01/1986

ENDEREÇO: COMARCA: IPORÁ/PR, DA SEDE
C. RASC 16429, LIVRO: 09, FOLHA: 208V

CPF: [Handwritten]

ASSINATURA DO DETENTOR: [Handwritten Signature]

LEI Nº 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

RAFAEL NATALE FIORELLI

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL

CPF

055.658.729-44

RAFAEL NATALE FIORELLI

30/01/1986

TABELIONATO RIBEIRO

RUA SINOP, 600 - IPORÁ - PR

FONE: (0**44) 652-1577

HELENA R. R. FISTAROL

Oficial Registradora

ARV 7326

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original apresentado.

IPORÁ 07/01/2004

Em presença de [Handwritten]

[Handwritten Signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten initials/signature]

VISTOS E ANOTAÇÕES 3

CICAMP

Conselho Regional de Medicina
do Estado do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 28488 em 28/07/2011

Nome: RAFAEL NATALE FIORELLI

Filiação: ADERLI JOSE FIORELLI e IVONETE
NATALE FIORELLI

Nacionalidade: Brasileira

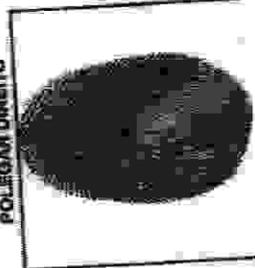
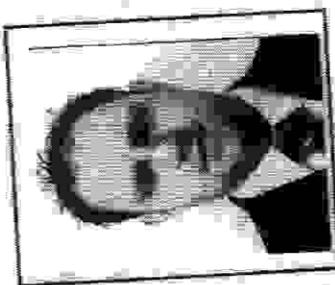
Naturalização: IPORA-PR

Data Nascimento: 20/01/1988

Diplomado pela UNIVERSIDADE
CATÓLICA DO PARANÁ em 22/07/2011

Identidade: 82893191 SEBP-PR
CPF: 0086672944

MÉDICO



POLEGAR DIREITO

Rafael Natale Fiorilli
Assinatura do Portador

2

Rafael

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



COLAGEM FOTOGRAFICA



Juliana Natale Fiorelli
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.156.948 3 DATA DE EXPECIÇÃO 23/10/2000

NOME JULIANA NATALE FIORELLI

FILIAÇÃO ADELI JOSE FIORELLI
IVONETE NATALE FIORELLI

ESTADUALIDADE IPORA/PR DATA DE NASCIMENTO 16/07/1989

DOC. CIVIL COMARCA: IPORA/PR, DA 3ª OF. C. NASC 12914, LIVRO: 43, FOLHA: 154

CPF *Juliana*

ASSINATURA DO DIRETOR MARCO ANTONIO LAGANA

LEI Nº 7.119 DE 20/06/88

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

072.824.029-73

JULIANA NATALE FIORELLI

16/07/1989



Sistema de uso irreversível e não transferível
Dado por transferência junto com um documento de identidade

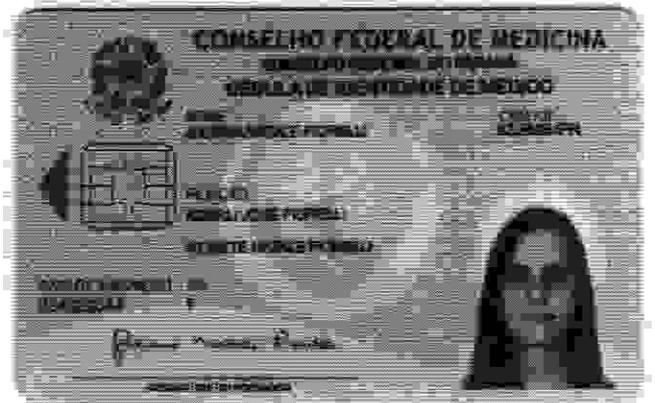
MAI/2006

BANCO DO BRASIL

Juliana

CPF

Juliana



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.256.910/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2011
NOME EMPRESARIAL NATALE & FIORELLI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MEDICA NATALE FIORELLI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R. KATSUO NAKATA	NÚMERO 1981	COMPLEMENTO
CEP 87.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPORA
ENDEREÇO ELETRÔNICO joaosabia45@yahoo.com.br	TELEFONE (44) 3652-1193 / (44) 3652-1192	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/01/2018 às 16:42:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **NATALE & FIORELLI LTDA**
CNPJ: **14.256.910/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:53:00 do dia 28/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2020.

Código de controle da certidão: **4B0D.DB3B.C6CC.C117**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14,256.910/0001-44

Razão Social: NATALE FIORELLI LTDA

Endereço: RUA KATSUO NAKATA 1981 / CENTRO / IPORA / PR / 87560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2020 a 08/03/2020

Certificação Número: 2020020803395011096787

Informação obtida em 12/02/2020 10:17:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

021

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021459465-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.256.910/0001-44

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 2677 - (0xx44) 3652-8113 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR
tributacao@ipora.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
Estado do Paraná

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº: 273 / 2020

CPF/CNPJ...: 14256910000144 DATA VALIDADE: 13/03/2020
CONTRIBUENTE: NATALE & FIORELLI LTDA
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA KATSUO NAKATA 1981- COMPL.:
BAIRRO...: CENTRO CIDADE: IPORÃ
REQUERENTE: cristiano
FINALIDADE: Simples Verificação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME OS ARTIGOS 92 A 94 DA LEI MUNICIPAL Nº 553/2001, DE 31/12/2001 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COMBINADO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 205 DA LEI Nº 5172, DE 25/10/1966 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, CERTIFICA QUE A PESSOA ACIMA IDENTIFICADO, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, ENCONTRA-SE EM DÉBITO PERANTE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. A PRESENTE CERTIDÃO NÃO SERVIRÁ DE PROVA CONTRA COBRANÇA DE QUAISQUER DÉBITOS REFERENTES A RECOLHIMENTOS QUE NÃO TENHAM SIDO EFETUADOS E QUE VENHAM A SER APURADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO, CONFORME PRERROGATIVA LEGAL PREVISTA NOS INCISOS I A IX DO ARTIGO 149 DA LEI FEDERAL Nº 5172, DE 25/10/1966 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. A PRESENTE CERTIDÃO NÃO APRESENTA RASURAS, EMENDAS OU ENTRELINHAS.

IPORÃ-PR., 12/02/2020.

CODIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 594384440594384
Para verificar a autenticidade acesse www.ipora.pr.gov.br



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NATALE & FIORELLI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.256.910/0001-44

Certidão nº: 4382432/2020

Expedição: 12/02/2020, às 10:18:30

Validade: 09/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NATALE & FIORELLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.256.910/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO**Comarca de Maringá - Estado do Paraná****CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com**CERTIDÃO NEGATIVA**

Número: 202001291019034898228

*A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>***** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MAFALÉ'S FIORELLI LTDA

CNPJ: 14.255.910/0001-44

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ********** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 29 de janeiro de 2020.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Registado em: 30/01/2020 15:02:16



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **NATALE & FIORELLI LTDA**, CNPJ 14.256.910/0001-44, foi inscrita em 01/09/2014, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **7411**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **RAFAEL NATALE FIORELLI**, inscrito sob o nº. 28888 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 12/05/2020.

Chave de validação [17358b01a7e2ca509c9cc8b1aa14bb01726f7ac6](#)

Emitida eletronicamente via internet em 12/02/2020.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

A handwritten signature in black ink, located on the right side of the page.

A handwritten signature in black ink, located on the right side of the page.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **NATALE & FIORELLI LTDA**, CNPJ 14.256.910/0001-44, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. 7411, encontra-se quite com esta Tesouraria até 31/01/2021.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2021.

Chave de validação [87ad4e419c589498f209f86fd33fa63ec3dc023c](#)

Emitida eletronicamente via internet em 12/02/2020

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita localizada na parte inferior direita da página.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM 7411 **CNPJ** 14.256.910/0001-44 **Inscrição** 01/09/2014 **Validade** 01/09/2020

Razão Social
NATALE & FIORELLI LTDA

Endereço
R KATSUO NAKATA - CENTRO, 1981

Responsável
28888 - RAFAEL NATALE FIORELLI

Classificação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 01/09/2020. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº: **54b4e18d64f8939c46b02e6d21cb9f256262f835**

Emitida eletronicamente via internet em 12/02/2020

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crimpr.org.br

Pontifícia Universidade Católica do Paraná

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 22 de julho de 2011, confere o título de MÉDICO a

Rafael Natale Fionelli

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 30 de janeiro de 1986, portador da Carteira de Identidade n.º 8.269.219-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 22 de julho de 2011.

José Antônio Juliano
Reitor

Rafael Natale Fionelli
Pro-Reitor Acadêmico



Diplomado

PONTIFÍCA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
Pró-Reitoria Administrativa
Setor de Registro de Diplomas - SRD

Curso de Medicina;
Reconhecido pelo Decreto N.º 47.733, publicado no
D.O.U. de 06/02/1980.
Renovação de Reconhecimento: Portaria Ministerial N.º
1.181, publicada no D.O.U. de 26/12/2008.

Reitor: Clemente Ivo Juliato
Pró-Reitor Acadêmico: Eduardo Damiano de Silva

Diploma registrado sob o n.º 41357, Livro 11, Folha 122,
nos termos do disposto no parágrafo 1.º do artigo 48 da
Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Curitiba, 22 de julho de 2011.


Cláudia Inês Tullio
Chefe do SRD

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

Registro de Diploma

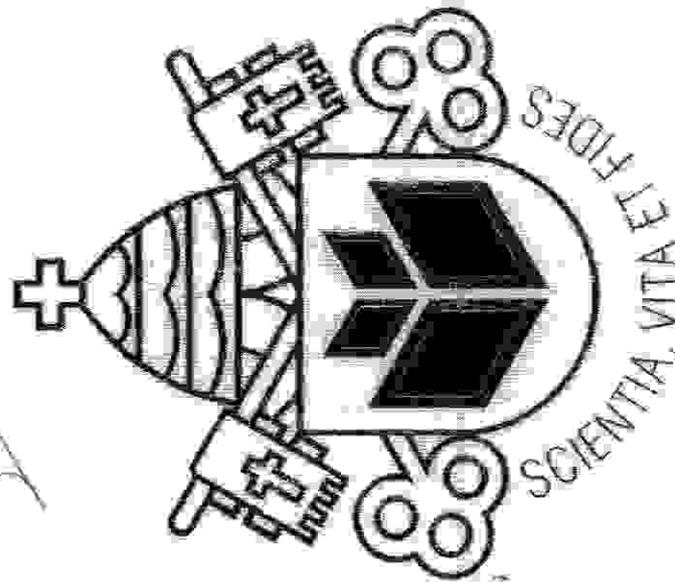
Meu sinal, o presente diploma de DOUTOR RAYMUNDO ESTRELLA FERRELLI, foi registrado sob o número 20108-105, de acordo com o artigo 1.º do Capítulo II, § 1.º do Regulamento do Conselho, de 1983.

Curitiba, 23 de maio de 2011


Dr. Carlos Roberto Boyczak Focha
Presidente



Pontifícia Universidade Católica do Paraná



PUCPR

Handwritten signature and initials: *Caro*, *Rele*

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **MEDICINA**, em 31 de janeiro de 2014, confere o título de **MÉDICA** a:

Juliana Natálie Fiorelli

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 16 de julho de 1989, portadora da Carteira de Identidade n.º 9.156.948-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 31 de janeiro de 2014.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que foi autenticado.

08/01/2014

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REITORIA

TABELA UNATI
NOTAS
EMY43964

Handwritten signature: *Juliana Natálie Fiorelli*
Diplomada

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
SECRETARIA GERAL
Setor de Registro de Diplomas - SRD

Curso de Medicina
Reconhecido pelo Decreto n.º 47.733, publicado no D.O.U.
de 06/02/1960.
Renovação de reconhecimento: Portaria Ministerial n.º
1.181, publicada no D.O.U. de 26/12/2008.

Reitor: Waldemiro Grenski

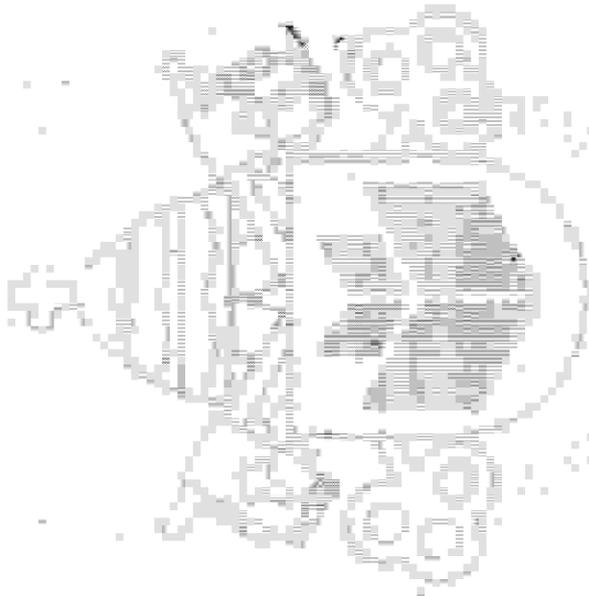
Diploma registrado sob o n.º 54131, Livro 14, Folha 049,
nos termos do disposto no parágrafo 1.º do artigo 48 da
Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Curitiba, 31 de janeiro de 2014.

Jana Regina Bekal

Prof.ª Sra. Regina Hokal
Secretária Geral

CARTÁRIO DISTÁNCIAL DO CAJURU
AUTENTICAÇÃO
CORRENTE VERSÃO



PUCPR

11184

Nº 11184



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DA.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação* para a abertura do processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2020, PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021, conforme o termo descritivo Anexo V, com valor estimado para contratação de até 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais).

Alto Paraíso - PR., 20 de Fevereiro de 2020.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: “O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2020, para ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021, conforme o termo descritivo Anexo V. Com valor estimado para contratação de até 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESP	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
463	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
464	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
465	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
532	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6915	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6916	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6917	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6918	339039503000	SERVICOS E PROC. EM	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

034

	SAUDE DE MEDIA E		DE SAUDE
--	------------------	--	----------

Alto Paraíso - PR., 20 de Fevereiro de 2020.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Contador - Desingado



Alto Paraíso - PR., 20 de Fevereiro de 2020.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a abertura do presente processo de inexigibilidade no qual tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2020, para ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021, conforme o termo descritivo Anexo V. Com valor estimado para contratação de até 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais). No qual o contador já realizou a reserva de dotação para este valor.”

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

DESP	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
463	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
464	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
485	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
532	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6915	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6916	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6917	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

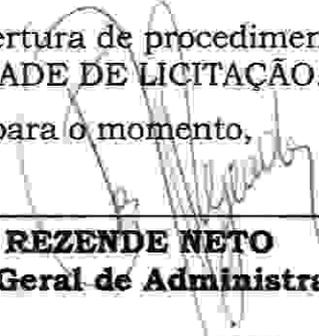
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

036

6918	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
------	--------------	---	----------------------------	-----------------------------

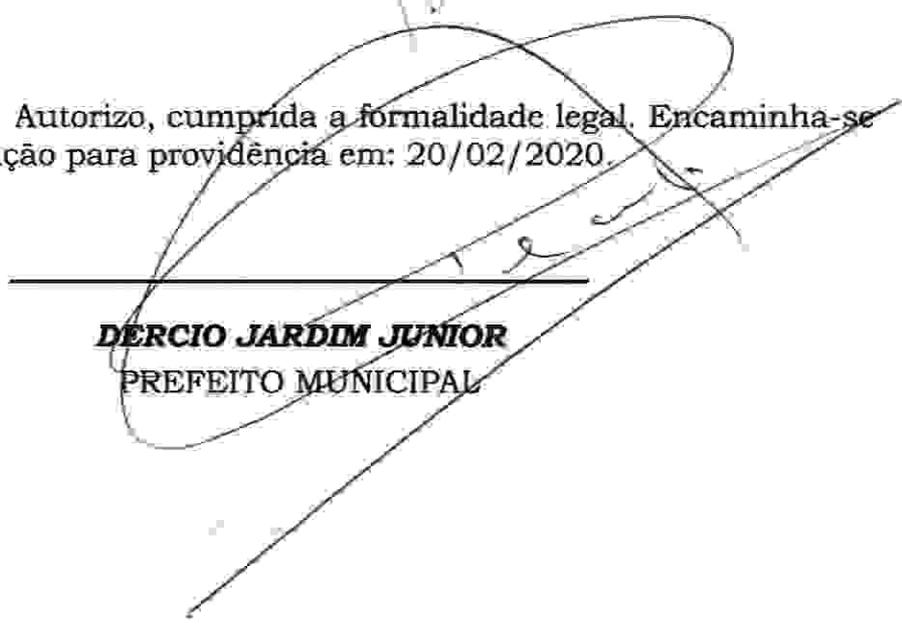
Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Sendo só o que se apresenta para o momento,



JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 20/02/2020.



DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

037

PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

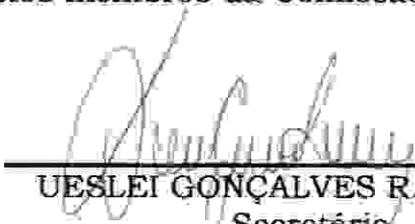
REF: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

Aos 20 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.º 151/2019 sob presidência de Valdemir Ribeiro Sparapan, secretário Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva e membros Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto, para proceder a análise dos documentos apresentados pela empresa NATALE & FIORELLI LTDA, cujo objeto trata **“CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**. Ato contínuo foi constatado que a empresa NATALE & FIORELLI LTDA apresentou devidamente todos os documentos exigidos. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.



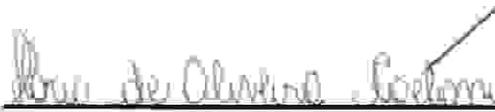
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente



UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA
Secretário



MARILDA ROSA DO N. DA SILVA
Membro



MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
Membro



CINTHIA LAIZE ZAGOTO
Membro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de licitação n° 009/2020

Processo Administrativo.º 022/2020

OBJETO: "O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento n° 001/2020.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Abertura de Edital para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020, conforme o termo descritivo Anexo V;

Considerando a divulgação do termo de credenciamento, em publicação na data de 24 de Janeiro de 2020 (Umuarama Ilustrado, edição n° 11763);

Considerando que se faz necessário realizar um processo licitatório para este objeto visto que é preciso seguir a Lei 8.666/93, e as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando também que a Empresa NATALE & FIORELLI LTDA, cumpriu todos os requisitos do edital de Chamamento Público n° 001/2020;

Como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Rodrigo Wesley Sobreiro Reverso, estes serviços a serem contratados é de suma importância para os usuários dos serviços de saúde e no desenvolvimento dos serviços diários do centro de municipal de Saúde.

Porém há que se destacar que o Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para contratação pretendida.

Observa também que, diante da garantia estabelecida na Lei 8.080, no seu Art. 2º, diz: A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

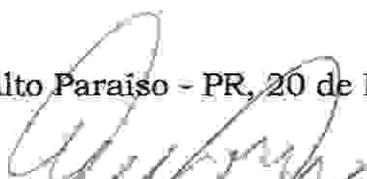
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

039

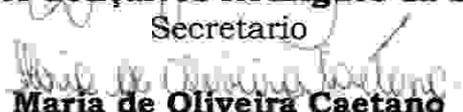
Informamos que o valor previsto para a contratação será de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais) no decorrer do Exercício Financeiro de 2020/2021.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, fundamento nas Leis 8.666/93, 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.

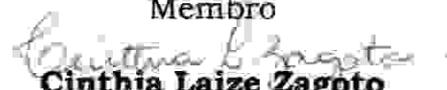
Alto Paraíso - PR, 20 de Fevereiro de 2020.


VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretario


Maria de Oliveira Caetano
Membro


Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro


Cinthia Laize Zagoto
Membro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

040

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o processo de Inexigibilidade n.º 009/2020, para análise e posterior emissão de parecer quanto possibilidade/legalidade de continuação do processo.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso - PR, 17 de Fevereiro de 2020.


Departamento de Licitação



PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020

Processo Administrativo Nº 022/2020

Objeto: “Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para atendimento geral, atendimento de urgência e emergência, equipe de estratégia de saúde da família (E.S.F), e demais serviços de saúde complementares e especialidades, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2020/2021.”

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2020.

Junto ao processo encontra-se: **1-** comunicação interna da Secretaria Municipal de Saúde; **2-** solicitação de saldo orçamentário pelo Secretário de Administração; **3-** confirmação de saldo orçamentário pelo setor de contabilidade; **4;** solicitação do Secretário Geral para o Prefeito Municipal e autorização deste; **5-** Portaria de nomeação dos membros da Comissão de Licitação; **6-** Justifica da Comissão de Licitação; **7-** Documentos de habilitação da empresa credenciada; **08-** parecer da Comissão de Licitação acerca da regularidade documental da empresa;

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido da Secretaria de saúde, justificando o requerimento, tendo-se em vista a necessidade de contratação de empresa do ramo da saúde para atendimento geral, atendimento de urgência e emergência, equipe de estratégia de saúde da família (E.S.F), e demais serviços de saúde complementares e especialidades, visando atender a demanda de saúde pública do Município.

Quanto a inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o *caput* do art. 25 da lei nº 8.666/93:



Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

Dentre as hipóteses de afastamento da licitação com ampla concorrência, distinguem-se as hipóteses de dispensa e inexigibilidade nos seguintes termos: dispensa depende de expressa permissão legal, trazendo a lei um *rol taxativo*, já a inexigibilidade apresenta um *rol exemplificativo* e ocorre sempre que há inviabilidade de competição.

Sendo assim, nessa linha de raciocínio, os casos típicos de inexigibilidade ocorrem quando existe um único fornecedor ou prestador de serviço que atende aos requisitos de que a Administração precisa, caracterizando-se a inviabilidade de competição.

Porém, no caso de credenciamento há tratamento específico, pois se trata de situação fática inversa à tradicionalmente estudada, ou seja, a Administração pretende contratar todas as empresas/profissionais que tiverem interesse no objeto da licitação e que satisfaçam os requisitos necessários, situação em que também inexistente competição, uma que a todos foi assegurada a contratação.

A respeito do tema, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes¹, tece o seguinte comentário.

“Todos os compêndios clássicos sobre o tema colocavam a idéia de que a inviabilidade de competição caracterizava-se quando só um futuro contratado ou só um objeto vendido por fornecedor exclusivo pudesse satisfazer o interesse da Administração

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito

¹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação direta sem licitação*. 7ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 533-534



sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.”

Marçal Justen Filho², no mesmo sentido:

“Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo o particular que o desejar poderá fazê-lo (...).

Nas hipóteses em que não se verifica a excludência entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento

(...).

O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

(...).

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de excludência entre os possíveis interessados.”

Observa-se, portanto, que a inviabilidade de competição decorre essencialmente da possibilidade de se contratar todos os que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pela Administração, indistintamente. No casos em que o credenciamento é possível, não haverá como avaliar se um melhor ou pior, nem mais barato ou mais caro do que o outro, por que todos atendem perfeitamente ao interesse da Administração.

²JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 11ª Ed. São Paulo. Dialética, p. 39.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR 044

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

O Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece o credenciamento como espécie de inexigibilidade, o que deixou evidenciado no Acórdão 141/2013 – Plenário.

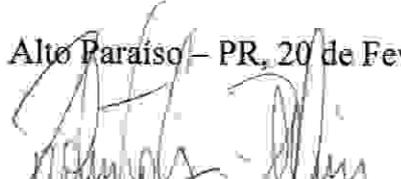
No caso em análise, portanto, verifica-se que há autorização legal para a realização do credenciamento, com base no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/90.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art.25, *caput*, da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, contratar os serviços da empresa **NATALE & NATALE LTDA.**

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos* e *não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica do STF.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso – PR, 20 de Fevereiro de 2020.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768



EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.

CONTRATADA: NATALE & FIORELLI LTDA

CNPJ: 14.256.910/0001-44

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 31/Jan/2021.

FUNDAMENTO: Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.

Alto Paraíso-Pr., 20 de Fevereiro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

046

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.

CONTRATADA: NATALE & FIORELLI LTDA

CNPJ: 14.256.910/0001-44

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 31/Jan/2021.

FUNDAMENTO: Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.

Alto Paraíso-Pr., 20 de Fevereiro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 21 de Fev. de 2020
Edição N.º 11767

do Município de Teneiras do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve, em fevereiro de 2020, a Senhora EDNA MARIA DE MOURA, em caráter de excepcional interesse público, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino, tendo sido aprovada no Processo Seletivo através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.

do Município de Teneiras do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve, em fevereiro de 2020, a Senhora EDNA MARIA DE MOURA, em caráter de excepcional interesse público, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino, tendo sido aprovada no Processo Seletivo através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.

do Município de Teneiras do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve, em fevereiro de 2020, a Senhora IVONE LEITE DE MOURA, em caráter de excepcional interesse público, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino, tendo sido aprovada no Processo Seletivo através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.

do Município de Teneiras do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve, em fevereiro de 2020, a Senhora VERA FÁTIMA DE MOURA, em caráter de excepcional interesse público, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino, tendo sido aprovada no Processo Seletivo através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.

do Município de Teneiras do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve, em fevereiro de 2020, a Senhora SONIA MARIA DE MOURA, em caráter de excepcional interesse público, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino, tendo sido aprovada no Processo Seletivo através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.

do Município de Teneiras do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve, em fevereiro de 2020, a Senhora EVA APARECIDA DE MOURA, em caráter de excepcional interesse público, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino, tendo sido aprovada no Processo Seletivo através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.

do Município de Teneiras do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve, em fevereiro de 2020, a Senhora CLAUDIA DA SILVA, em caráter de excepcional interesse público, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino, tendo sido aprovada no Processo Seletivo através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.

do Município de Teneiras do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve, em fevereiro de 2020, a Senhora MIRIANE GASPARI, em caráter de excepcional interesse público, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino, tendo sido aprovada no Processo Seletivo através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.

do Município de Teneiras do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve, em fevereiro de 2020, a Senhora SHIRLEY DE MOURA, em caráter de excepcional interesse público, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino, tendo sido aprovada no Processo Seletivo através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.

do Município de Teneiras do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve, em fevereiro de 2020, a Senhora EDNA MARIA DE MOURA, em caráter de excepcional interesse público, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino, tendo sido aprovada no Processo Seletivo através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.

do Município de Teneiras do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve, em fevereiro de 2020, a Senhora EDNA MARIA DE MOURA, em caráter de excepcional interesse público, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino, tendo sido aprovada no Processo Seletivo através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 042/2020
Declara situação de emergência na Saúde Pública do Município de Umuarama em razão da infestação pelo mosquito Aedes Aegypti.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO que o noroeste paranaense enfrenta um verdadeiro estado de emergência, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito Aedes Aegypti; CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 15, inciso XXI, da Lei Nacional 8.080/1990, no sentido de que todos os Entes Federativos, em seus respectivos âmbitos administrativos, exercerão atribuições de fomento, coordenação e execução de programas e projetos estratégicos e de atendimento emergencial; CONSIDERANDO que a decretação de situação de emergência pressupõe a necessidade de se estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, a rigor da Instrução Normativa nº 01/2012, do Ministério da Integração Nacional; CONSIDERANDO o disposto nas Comunicações Internas de nº 253/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, nº 04/2020-COVISA, da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, e nº 27/SVA, da Coordenadoria da Vigilância Ambiental, atestando que o Município de Umuarama se encontra em situação epidêmica e que necessita a contratação de profissionais para combater o surto; CONSIDERANDO que até o momento foram notificados 1152 casos de dengue, sendo 551 confirmados; CONSIDERANDO que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos federais e estaduais de Saúde Pública para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia; CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Paraná ministrou curso aos prefeitos e servidores municipais no último dia 7 de fevereiro, nesta Parecer, em razão da ocorrência, pela tomada de providências emergenciais necessárias ao combate do surto epidêmico; CONSIDERANDO o disposto no artigo 196, da Constituição Federal: "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"; CONSIDERANDO o dever constitucional de o Poder Público garantir à população o acesso integral e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde; CONSIDERANDO que a Coordenadoria de Vigilância Ambiental atualmente conta com apenas 37 agentes de endemias trabalhando diretamente no combate e na eliminação do mosquito transmissor da doença, conforme noticiado na Comunicação Interna nº 27/SVA; CONSIDERANDO que o surto epidêmico pode acarretar graves danos e agravos à saúde pública local, ocasionando a evidente situação de desassistência à população do Município de Umuarama ante à impossibilidade ou insuficiência de atendimento aos cidadãos; CONSIDERANDO que há a necessidade de medidas urgentes e excepcionais a fim de evitar consequências catastróficas no âmbito da saúde pública;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência na Saúde Pública do Município de Umuarama, em razão da infestação pelo mosquito Aedes Aegypti, ocasionando o surgimento e aumento dos casos de dengue.
Parágrafo único. Esta situação de emergência é codificada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional como outras infestações/pragas da COBRABE 1.5.2.3.0.
Art. 2º. Fica autorizado, em conformidade com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, às autoridades administrativas diretamente responsáveis pela execução de procedimentos necessários para o controle da doença e combate ao seu vetor, a adoção das medidas necessárias estabelecidas na legislação pertinente.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.
Art. 3º. Recomendando-se todas as ações possíveis e necessárias para a mobilização da sociedade, com a finalidade de reforçar as ações de combate aos focos do mosquito Aedes Aegypti.
Art. 4º. Deverá ser promovida intensa articulação com os órgãos da União, do Estado e principalmente dos Municípios fronteiriços à Umuarama para atuação integrada e permanente.
Art. 5º. Durante a vigência do presente decreto, não ficam afastados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, observando-se, também, o seguinte:
I - os procedimentos administrativos serão executados em estrita observância às normas constitucionais e federais, sobretudo às Leis nºs. 8.080/90, 8.666/93, e 10.520/02;
II - com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica autorizada a contratação direta de bens e serviços indispensáveis às atividades de resposta a epidemia e de prestação de serviços relacionados ao controle da doença e combate ao seu vetor;
III - a situação de emergência não exclui a demonstração da obtenção da melhor contratação possível para atender à necessidade emergencial;
IV - com base no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e no que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 432/2017, fica autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
Art. 6º. Será encaminhado, à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público Estadual, relatório circunstanciado com a motivação precisa de todas as ocorrências que ensejarem a situação de emergência, bem como das ações tomadas durante a vigência deste decreto.
Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 180 (cento e oitenta) dias.
PAGO MUNICIPAL, aos 20 de fevereiro de 2020.
GELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI

do Município de Teneiras do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve, em fevereiro de 2020, a Senhora EDNA MARIA DE MOURA, em caráter de excepcional interesse público, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino, tendo sido aprovada no Processo Seletivo através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.

do Município de Teneiras do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve, em fevereiro de 2020, a Senhora SHIRLEY DE MOURA, em caráter de excepcional interesse público, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino, tendo sido aprovada no Processo Seletivo através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.

do Município de Teneiras do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve, em fevereiro de 2020, a Senhora SHIRLEY DE MOURA, em caráter de excepcional interesse público, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino, tendo sido aprovada no Processo Seletivo através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.

Umuarama-PR, 18 de fevereiro de 2020.
Eliandara Simões Nunes
Presidente do CMPOD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.
CONTRATADA: NATALE & FIORELLI LTDA
RUA: 14.256.910/0001-44
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 31/Jan/2021
FUNDAMENTO: Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e demais regulamentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.
Alto Paraíso-Pr, 20 de Fevereiro de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 78.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 Fone (41) 3656-3000 - Cx. Postal 141
Alto Piquiri - Paraná
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 529/2020, de 20 de Fevereiro de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$342.857,14 (trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e calorze centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$342.857,14 (trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e calorze centavos)

Suplementação:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.1.235. MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL - CONV. 873810	
474 - 4.4.90.51.00.00 - 848 - OBRAS E INSTALAÇÕES	222.857,14
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.1.236. AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA - CONV. 038/2019 - SEAB	
475 - 4.4.90.52.00.00 - 845 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
Total Suplementação:	342.857,14

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64

Excesso de Arrecadação:

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	222.857,14
Total:	222.857,14

Superávit Financeiro nas Fontes:

3845 CONVÊNIO SEAB AQUIS. TRATOR - Exercícios Anteriores	120.000,00
Total:	120.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2020.
Lula Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020
Processo Administrativo 023/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Saúde, para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F. PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Figura como contratado a Empresa L. PEREIRA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 36.287.115/0001-56, com sede à RUA REGENTE FELIJO 1815, CENTRO, 87550-000, na cidade de ALTONIA Estado do PR, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.
Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: 06002.103010062.034001.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Altonia, 20 de fevereiro de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 034/2020
Ementa: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2358/2019 e artigo 18 da Lei Municipal 2351/2019 e da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2358/2019 e artigo 18 da Lei Municipal 2351/2019 aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recurso, apurado em 31/12/2019, no montante de R\$ 1.323,84 (um mil, trezentos e vinte e três reais e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.02 ENCARGOS GERAIS
FIFc2884612112011Indenizações e restituições
89225083.3.90.93Indenizações e restituições1.323,84
Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2019 de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 5º da Lei Municipal 2351/2019.

do Município de Teneiras do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve, em fevereiro de 2020, a Senhora SHIRLEY DE MOURA, em caráter de excepcional interesse público, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino, tendo sido aprovada no Processo Seletivo através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.


[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	AUTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE AUTO PARAÍSO
*Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9
*Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	22
Descrição do Objeto*	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA DA AREA DA SAUDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0800210301001420M03390340000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.500.000,00
Data Publicação Termo ratificação	21/02/2020

CPF: 587654929 (Logout)



DECRETO N.º 2176/2020

DATA: 27 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **NATALE & FIORELLI LTDA**, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2020.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2020, em favor da empresa **NATALE & FIORELLI LTDA**, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.

Art.3º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 28 / 02 / 2020
Edição N.º 11791

CMEI RACHEL DE QUEIROZ - INTEGRAL, 11º COLOCADO	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - TARDE, 5º COLOCADO	
CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - INTEGRAL, 3º COLOCADO	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - INTEGRAL, 6º COLOCADO	
CMEI MARIA MONTESSORI - INTEGRAL, 14º COLOCADO	CMEI MADRE PAULINA - INTEGRAL, 7º COLOCADO	CMEI CECILIA MEIRELES - INTEGRAL, 8º COLOCADO
CMEI MARIA MONTESSORI - INTEGRAL, 10º COLOCADO	CMEI GRACILIANO RAMOS - INTEGRAL, 7º COLOCADO	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - INTEGRAL, 1º COLOCADO
CMEI GRACILIANO RAMOS - INTEGRAL, 13º COLOCADO		
E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - INTEGRAL, 2º COLOCADO		
CMEI CANDIDO PORTINARI - INTEGRAL, 11º COLOCADO		
E.M. JARDIM BRIGUI - INTEGRAL, 9º COLOCADO	E.M. JARDIM BRIGUI - TARDE, 11º COLOCADO	CMÉI CORA CORALINA - INTEGRAL, 4º COLOCADO
CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - INTEGRAL, 5º COLOCADO	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - MANHÃ, 1º COLOCADO	CEI ANJO DA GUARDA - INTEGRAL, 8º COLOCADO
E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - INTEGRAL, 8º COLOCADO		
CMEI SÃO CRISTÓVÃO - INTEGRAL, 5º COLOCADO		
CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - INTEGRAL, 1º COLOCADO		
CMEI RACHEL DE QUEIROZ - INTEGRAL, 16º COLOCADO	CMEI MARIA MONTESSORI - INTEGRAL, 26º COLOCADO	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - TARDE, 9º COLOCADO
CMEI MARIA MONTESSORI - INTEGRAL, 8º COLOCADO	CMEI MADRE PAULINA - INTEGRAL, 4º COLOCADO	
CMEI CANDIDO PORTINARI - INTEGRAL, 1º COLOCADO		
E.M. JARDIM BRIGUI - TARDE, 4º COLOCADO	E.M. JARDIM BRIGUI - INTEGRAL, 3º COLOCADO	CMEI CORA CORALINA - INTEGRAL, 1º COLOCADO
E.M. JARDIM BRIGUI - INTEGRAL, 14º COLOCADO	CMEI CORA CORALINA - INTEGRAL, 7º COLOCADO	

CHIGUIERRE DA SILVA, DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nomeia a servidora ROSIMEIRE GALDINO PERES FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.446.967-6-SSP/PR, inscrita no CPF nº 070.090.219-88, nomeada em 22 de fevereiro de 2016, para ocupar a função de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença Maternidade no período de 18 de dezembro de 2019 a 15 de fevereiro de 2020, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de fevereiro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

STINA DE PAULO ORTEGA, DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nomeia a servidora THAIS PRISCILA DE ALMEIDA COMPER, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.946.967-6-SSP/PR, inscrita no CPF nº 070.090.219-88, nomeada em 14 de março de 2013, para ocupar a função de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, prorrogação de licença Maternidade no período de 22 de novembro de 2019 a 20 de janeiro de 2020, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de fevereiro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

BOSSA DE OLIVEIRA, DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nomeia a servidora ROSIMEIRE GALDINO PERES FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.446.967-6-SSP/PR, inscrita no CPF nº 070.090.219-88, nomeada em 22 de fevereiro de 2016, para ocupar a função de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença Maternidade no período de 18 de dezembro de 2019 a 15 de fevereiro de 2020, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de fevereiro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

RECIDA DE PAIVA, DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nomeia a servidora ROSIMEIRE GALDINO PERES FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.446.967-6-SSP/PR, inscrita no CPF nº 070.090.219-88, nomeada em 22 de fevereiro de 2016, para ocupar a função de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença Maternidade no período de 18 de dezembro de 2019 a 15 de fevereiro de 2020, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de fevereiro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 334/2020
Conceder licença Maternidade à servidora ROSIMEIRE GALDINO PERES FERNANDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à servidora ROSIMEIRE GALDINO PERES FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.446.967-6-SSP/PR, inscrita no CPF nº 070.090.219-88, nomeada em 22 de fevereiro de 2016, para ocupar a função de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença Maternidade no período de 18 de dezembro de 2019 a 15 de fevereiro de 2020, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de fevereiro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 014 ao Convênio Nº 063/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente convênio, o valor de R\$ 218.390,00 (duzentos e dezoito mil trezentos e noventa reais) parcela única, valores referente à portaria nº 3.339 de 17 de dezembro de 2019, perfazendo o valor deste aditivo, passando e atualizando o valor total do convênio de R\$ 47.279.998,26 (quarenta e sete milhões duzentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), para R\$ 47.498.388,26 (quarenta e sete milhões quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 200 - F: 360128

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 14/02/2020.
Umuarama, 27 de fevereiro de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2178/2020
DATA: 27 de Fevereiro de 2020.
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2020.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa NATALE & FIORELLI LTDA, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2020, em favor da empresa NATALE & FIORELLI LTDA, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, EQUIPE DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DIEGO HENRIQUE SABBINO ALVES	D H S A	21/08/2017	COLOCADO
DENISE BEATRIZ DOS SANTOS	M J D S M	08/05/2016	COLOCADO
DEBORA MATUCHOALVES ALVES DE LIMA	N M C	19/05/2016	COLOCADO
DANIELLY WENDY FANTIN VERIL	J W D N	21/05/2016	COLOCADO
DANIELLY WENDY FANTIN VERIL	R E C O B	19/01/2017	COLOCADO
DAYNE SILVA EUGENIO	F S F	17/09/2016	COLOCADO
CRISTIANA SOUZA DUTRA	N S V	16/12/2016	COLOCADO
CRISTELLEN GOMES SOBRON	J M S M B	22/09/2016	COLOCADO
CLAUDIO ABRAMO DE OLIVEIRA	M D S B	06/03/2017	COLOCADO
CLAUDINEI SIMONE DE NASCIMENTO	M F O P	09/11/2016	COLOCADO
CLAUSSE FELIX FERREIRA DO CARVALHO	D M F B	11/04/2016	COLOCADO

CRISTINE FERREIRA DA SILVA	O	31/05/2016	COLOCADO
CINTHYA PAIVA PENEIRA DIAS	A V D P	21/04/2016	COLOCADO
CHARLEI ELIAS DE ARAUJO SANTOS SANTINA	H D S S	07/02/2017	COLOCADO
CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA	D M D O L	16/07/2016	COLOCADO
BRUNA SPONTAN LOPES	B S G	11/02/2017	COLOCADO
BRUNA FREITAS LIMA	L H L G	06/07/2016	COLOCADO
BERNARDO CADEBRADIAS NETO	E S D	29/04/2016	COLOCADO
BEATRIZ GONÇALVES	P H G P	30/01/2017	COLOCADO
BEATRIZ DOS SANTOS FRANCISCO FADELI	E F F	14/10/2016	COLOCADO
APARECIDA ELIAS DE SOUZA	B R E R	03/12/2016	COLOCADO
ANGELICA MARINA SOUZA SILVA	E M S M	01/08/2016	COLOCADO
ANGELA APARECIDA BRANDO	H V B S	03/08/2016	COLOCADO
ANGEL KESSELY PEREIRA	A P D S	13/09/2016	COLOCADO
ANDRESSA ROQUE QUEIROZ	A J O R	21/08/2016	COLOCADO
ANDRESSA DA SILVA MIRANDA	J P M K	14/08/2016	COLOCADO
ANDERSON ALEXANDRE CONTI	M S C	17/04/2016	COLOCADO
ANA CAROLINE ALVES ZICHO	P S I R	10/12/2016	COLOCADO

RESPONSÁVEL (EM ORDEM ALFABÉTICA)	INÍCIAS DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	OPÇÃO DE INSTITUIÇÃO
YANESSA DE SOUZA	R D S R	29/12/2017	CEI ANJO DA GUARDA - INTEGRAL, 22º COLOCADO
VILMA CARDOZO	E C P	17/12/2017	CMEI PROFESSORA MARIA YOKHAMA WATANABE - INTEGRAL, 8º COLOCADO
VALIANNE MILLER CASAGRANDE	D M C Y	11/12/2017	E.M. JARDIM BRIGUI - INTEGRAL, 7º COLOCADO
WALLIM			
WALETERIA MARCOVICZ GALDINO	L M F	04/05/2017	CMEI GRACILIANO RAMOS - TARDE, 1º COLOCADO
WILLIAN ALVES CARLOS	H Q T C	27/02/2018	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - INTEGRAL, 8º COLOCADO
YARA QUACHO DE VICENTE	L O D R	21/08/2017	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - INTEGRAL, 4º COLOCADO

Publicação

Umuarama Ilustrado

050

11/291



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021. **TERMO DE INEXIGIBILIDADE 009/2020, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.**

TERMO DE CONTRATO Nº 026/2020 PMAP, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NATALE & FIORELLI LTDA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número **95.640.736/0001-30**, com sede na AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DERCIO JARDIM JUNIOR**, Prefeito Municipal, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sobre o número 474.519.719-53, residente e domiciliado na RUA PROFESSORA RITA HELENA GARCIA MELO, Nº.735, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná - Pr, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número **09.251.282/0001-74**, com sede na AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, Nº 1986, CEP: 87528-000, neste ato representado por seu Secretário de Saúde Sr. **RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**, brasileiro, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 10.187.309-9, devidamente inscrito no **CPF, sobre o número**, 061.355.079-07, residente e domiciliado na Rua JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, Nº 1167, na cidade de Alto Paraíso - Paraná, doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE** e **NATALE & FIORELLI LTDA**, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: 14.256.910/0001-44, com sede na Rua Katsuo Nakata, 1981, Centro, Iporã - PR, nesse ato representado pelo Sr. **RAFAEL NATALE FIORELLI**, Brasileiro, solteiro, médico, RG. nº: 8.269.219-3 SSP/PR, CPF/MF nº. 055.658.729-000, doravante denominada simplesmente **CRENCIADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001/2020, Termo de Inexigibilidade nº 009/2020, Processo Administrativo nº 022/2020, homologado em 26 de Fevereiro de 2020, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 358/2006 e 2048/2009 do Ministério da Saúde e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde - SUS e



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

Acórdão 1633/2008, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.

Nº ITEM	SERVIÇOS	DE R\$	ATÉ R\$
50	Plantões De Auxiliar / Técnico De Enfermagem 12 Horas Diurno. (FERIADOS COMUNS)	150,00	200,00
8	Consulta Em Psicologia	30,00	80,00
9	Consulta Médica Em Cardiologia	60,00	250,00
10	Consulta Médica Em Clínica Cirúrgica	70,00	150,00
11	Consulta Médica Em Clínica Geral	40,00	100,00
12	Consulta Médica Em Dermatologia	180,00	250,00
13	Consulta Médica Em Endocrinologia	180,00	250,00
14	Consulta Médica Em Gastroenterologia	100,00	300,00
15	Consulta Médica Em Geriatria.	70,00	250,00
16	Consulta Médica Em Ginecologia	60,00	150,00
17	Consulta Médica Em Hematologia	100,00	300,00
18	Consulta Médica Em Homeopatia.	100,00	300,00
19	Consulta Médica Em Infectologista.	100,00	300,00
20	Consulta Médica Em Medicina Do Trabalho	70,00	150,00
21	Consulta Médica Em Nefrologia	70,00	150,00
22	Consulta Médica Em Neurocirurgia.	200,00	400,00
23	Consulta Médica Em Neurologia.	200,00	400,00
24	Consulta Médica Em Obstetrícia	60,00	150,00
25	Consulta Médica Em Oftalmologia.	35,00	100,00
26	Consulta Médica Em Ortopédia	60,00	100,00
27	Consulta Médica Em Otorrinolaringologista.	80,00	150,00
28	Consulta Médica Em Pneumologia	70,00	150,00
29	Consulta Médica Em Psiquiatria	70,00	150,00
30	Consulta Médica Em Reumatologia.	150,00	250,00
31	Consulta Médica Em Urologia	100,00	200,00
32	Consulta Médica Pediatria	60,00	150,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

33	Consulta Médica Vascular.	150,00	300,00
50	Plantões De Auxiliar / Técnico De Enfermagem 12 Horas Diurno. (FERIADOS COMUNS)	150,00	200,00
51	Plantões De Auxiliar / Técnico De Enfermagem 12 Horas Diurno. Feriados Especiais: 24/12 - Véspera De Natal. 25/12 - Natal 31/12 - Virada De Ano Novo 01/01 - Ano Novo	240,00	320,00
52	Plantões De Auxiliar / Técnico De Enfermagem 12 Horas Diurno. Feriados Municipais / Recesso.	120,00	150,00
53	Plantões De Enfermeiro (A) 12 Horas Diurno.	160,00	200,00
54	Plantões De Enfermeiro (A) 12 Horas Diurno. Feriados Comuns:	200,00	250,00
55	Plantões De Enfermeiro (A) 12 Horas Diurno. Feriados Especiais: 24/12 - Véspera De Natal. 25/12 - Natal 31/12 - Virada De Ano Novo 01/01 - Ano Novo	300,00	400,00
56	Plantões De Enfermeiro (A) 12 Horas Diurno. Feriados Municipais / Recesso.	160,00	200,00
57	Plantões Médicos De Urgência e Emergência 12 Hrs. (Contratação De Emergência)	2.300,00	3.000,00
58	Plantões Médicos De Urgência e Emergência 12 Hrs. Feriados Comuns:	1.500,00	2.000,00
59	Plantões Médicos De Urgência e Emergência 12 Hrs. Feriados Especiais: 24/12 - Véspera De Natal. 25/12 - Natal 31/12 - Virada De Ano Novo 01/01 - Ano Novo	2.000,00	2.300,00
60	Plantões Médicos De Urgência e Emergência 12 Hrs. (Feriados Municipais / Recesso)	1.200,00	1.500,00
61	Plantões Médicos De Urgência e Emergência 12 Hrs (Fins De Semana)	1.200,00	1.500,00
62	Plantões Médicos De Urgência e Emergência 12 Hrs (Semana - Dia)	1.200,00	1.500,00
63	Plantões Médicos De Urgência e Emergência 12 Hrs (Semana - Noite)	1.200,00	1.500,00
115	Serviços De Farmacêutico - 40 Horas.	3.000,00	5.000,00
116	Serviços De Assistente Social 20 Horas.	1.800,00	2.500,00
117	Serviços De Auxiliar Enfermagem 40 Hrs.	1.500,00	1.800,00
118	Serviços De Auxiliar Enfermagem 12 x 36 Hrs - Noturno.	1.500,00	2.000,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

119	Serviços De Enfermeiro (A) 40 Horas - Diurno.	2.800,00	4.500,00
120	Serviços De Enfermeiro (A) Plantonista - Noturno - 12x36hrs.	2.800,00	4.500,00
121	Serviços De Farmacêutico - 20 Horas.	1.800,00	2.500,00
122	Serviços De Fisioterapia - 20 Horas	1.800,00	2.500,00
123	Serviços De Fisioterapia - 40 Horas	2.800,00	4.500,00
124	Serviços De Fonoaudióloga - 20 Horas.	1.800,00	2.500,00
125	Serviços De Fonoaudióloga - 40 Horas.	2.800,00	4.500,00
126	Serviços De Odontologia - 20 Hrs.	1.800,00	2.500,00
127	Serviços De Odontologia 40 Hrs.	2.800,00	5.000,00
128	Serviços De Psicologia - 20 Horas	1.800,00	2.500,00
129	Serviços De Psicologia - 40 Horas	2.800,00	4.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Portaria 2048/2009, 2488/2011, 2979/2019 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Decreto 7.508/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será compreendido entre o dia **01 de Março de 2020** até **31 de Janeiro de 2021**, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

DESP	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
463	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAIS DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

464	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
485	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
532	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6915	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6916	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6917	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6918	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irrevogável até o prazo de **31 de Janeiro de 2021**. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base no Anexo V e ordem de serviço.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

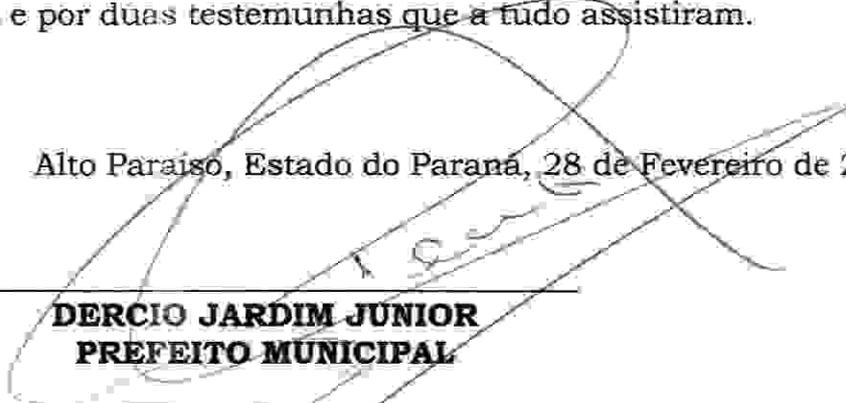
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

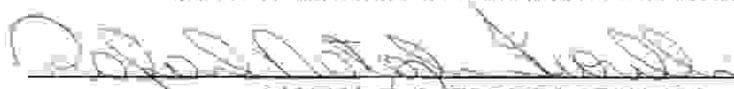
Alto Paraíso, Estado do Paraná, 28 de Fevereiro de 2020.



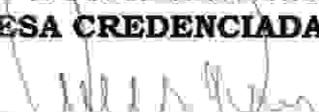
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



NATALE & FIORELLI LTDA
EMPRESA CREDENCIADA



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
005.876.549-29
Testemunha



UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
066.334.889-71
Testemunha

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amato dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO DE CONTRATO nº 026/2020**PROCESSO INEXIGIBILIDADE 009/2020****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO****CONTRATADO: NATALE & FIREOLLI LTDA**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

VIGÊNCIA: 31/Jan/2021.

FORO: Comarca de Xambri, Estado do Paraná.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 04/03/2020
Edição N.º 17.295

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 008/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: INTERCLINICA ZILIOU LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, EQUIPE DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 31/Jan/2021.
FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2020
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 007/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ANGIOCOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, EQUIPE DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 31/Jan/2021.
FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 008/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: BOTELHO ENFERMAGEM PARAISO LTDA ME
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, EQUIPE DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 31/Jan/2021.
FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 009/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: NATALE & FIREOLLI LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, EQUIPE DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
VIGÊNCIA: 31/Jan/2021.
FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 005/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ALTO PARAISO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA ME
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, EQUIPE DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
VIGÊNCIA: 31/Jan/2021.
FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 316, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87590-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 64/2020, de 03 de Março de 2020.

SÚMULA: Conceder avanço horizontal a servidora ELAINE DE OLIVEIRA PUGA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 03 de março de 2020, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 28/2012 em seu Artigo 10º. Entende-se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou titulação para outro imediatamente superior tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Histórico Escolar de Conclusão e Certidão de Conclusão de PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA, com carga horária de 430 horas, no setor de Cursos Humanos na data de 03/03/2020 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10º "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatória da nova habilitação ou titulação".

NOME	CPF	CARGO	MATRICULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
ELAINE DE OLIVEIRA PUGA	063.335.229-29	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21962	GOA-B007	GOA-C007

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 03 de março de 2020.

Alto Piquiri, Terça-feira, 03 de Março de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 65/2020, de 03 de Março de 2020.
SÚMULA: Exonerar servidora por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - Exonerar a partir de 04 de março de 2020, por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora Izabel Aparecida da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2194999 SSP/PR e CPF nº 414.266.819-68, dos dois padrões de 20 horas cada, sob matrícula nº 17205 e matrícula nº 18864, do Cargo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, Terça-feira, 03 de Março de 2020.
Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

ALTO PIQUIRI 03 de março de 2020.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CLÍNICA MÉDICA DR FERNANDO ARAÚJO LTDA

CNPJ:216.738.940-00150

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO AUGUSTO FERREIRA ARAÚJO
RG: 14.911.744
CPF:089.384.256-73
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) 010/2020 - COTAS EXCLUSIVAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: As 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 18/03/2020.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$325.540,00 (trezentos e vinte cinco mil quinhentos e quarenta reais).
Brasilândia do Sul - PR, 03 de Março de 2020.
Luana Beatriz Bernardo
Pregoeira

059

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
Ao Contrato Administrativo Nº 152/2019, firmado em 30 de Setembro de 2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM LOGRADOUROS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Alteração: alteração do valor.
Data da assinatura deste Termo: 03/03/2020 Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO E MASCULINO
EDITAL Nº 16/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020
ESTABELECE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 57/2019.
O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 57/2019, de 18 de dezembro de 2019, que trata de abertura de Processo Seletivo Simplificado - PSS, resolve:
I - Tornar público a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 57/2019, para contratação temporária de uma(01) vaga de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO e uma(01) vaga de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO com formação de cadastro de reserva, para atendimento das necessidades municipais, que será realizado no município de Cafetal do Sul-PR, conforme segue:
CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO

Nº INSC.	CANDIDATO	DOC./RG	NOTA	CLASSIF.
53	AMANDA MIKAELA MÓDENA DOS SANTOS	12.749.749-4/PR	96,00	1º
2º	ÉERICA DAYANE DE JESUS ALBUQUERQUE	9.638.960-4/PR	92,00	2º
06	ROZENEIDE BEZERRA DINIZ FERREIRA	14.418.741-5/PR	88,00	3º
21	APARECIDA SILVANA MODENA CERNIAUSKAS	5.653.494-6/PR	88,00	4º
42	ELIANA DE SOUZA PINHEIRO HENRIQUE	7.291.255-1/PR	88,00	5º
07	ROSELI DE SOUZA CAMPOS	7.794.451-6/PR	88,00	6º
50	ROSELI DOS SANTOS CAMPOS	9.578.191-8/PR	88,00	7º
49	MARIA ROSILENE SOUZA	7.961.097-6/PR	84,00	8º
29	ANA PAULA DA SILVA	10.125.096-2/PR	84,00	9º
41	ROSELI GASQUES GIROTTO	9.198.309-5/PR	80,00	10º
04	ROSINEIDE FERREIRA LEITE	9.280.776-2/PR	80,00	11º
28	PRISCILA DA SILVA MARTINS DE FATIMA	13.320.030-4/PR	80,00	12º
61	DEBORA DOS SANTOS CEZAR	13.160.074-7/PR	80,00	13º
46	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	46.141.992-0/SP	76,00	14º
14	KELLY SAMARA ALVES	12.535.088-5/PR	76,00	15º
54	JAQUELINE RANEC DOS SANTOS LEAL	10.728.139-8/PR	76,00	16º
15	VALDIRENE BENINI ANTUNES	35.197.285-7/SP	72,00	17º
10	MARCIA ARRUDA DA SILVA	9.898.591-3/PR	72,00	18º
38	SILMARA PEREIRA LIMA	10.285.325-5/PR	72,00	19º
33	ANA CAROLINA DE SOUZA GOES	12.474.932-8/PR	72,00	20º
05	LEXSANDRA RODRIGUES MORITA	13.859.785-0/PR	72,00	21º
39	FERNANDA DE OLIVEIRA CASERITO	10.396.363-0/PR	68,00	22º
27	JESSICA GODINHO BIDA	12.683.803-9/PR	68,00	23º
08	LARISSA LIMA MIRANDA	13.858.423-2/PR	68,00	24º
05	ANDREIA DA SILVA REINA	10.728.908-9/PR	64,00	25º
17	MARIA MIZIERSKI	8.434.616-0/PR	60,00	26º
09	ROSILENE MATOS COELHO	13.247.904-6/PR	60,00	27º
34	AMELIA REGINA DE LACERDA FEITOSA	12.986.157-6/PR	60,00	28º
27	ALINE ARAUJO DE OLIVEIRA	13.189.948-7/PR	60,00	29º
11	ANGELICA BRAZZOLOTO DE CALDAS	14.978.985-8/PR	60,00	30º
45	FLAVIA EDUARDO RUFFI SERRALBO	14.417.842-1/PR	60,00	31º
26	ROGERIA GRACIELY BORGES	1.428.557/MS	56,00	32º
36	MARILZA ESTEVAM DOS SANTOS	8.518.874-7/PR	56,00	33º
31	CARLA THAIS DOS SANTOS PEREIRA	14.298.769-4/PR	56,00	34º
44	CARLA CRISTINA DE SOUZA	13.008.099-9/PR	52,00	35º

CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO

Nº INSC.	CANDIDATO	DOC./RG	NOTA	CLASSIF.
13	WAGNER JOSÉ DE OLIVEIRA	10.833.281-6/PR	88	1º
18	BENEDITO CASSIO SANTOS SILVA	46.870.919-8/SP	84	2º
15	ANGELO APARECIDO PEREIRA DE CALDAS	5.940.703-1/PR	80	3º
58	RAFAEL HENRIQUE JESUS PORTILHO	8.772.546-4/PR	80	4º
02	WILLIAN RODRIGUES PEREIRA	10.685.037-2/PR	80	5º
20	FERNANDO FERREIRA DE JESUS	7.988.826-5/PR	72	6º
37	NILSON DE SOUZA	37.978.948-6/SP	68	7º
19	JOSÉ DOS SANTOS MARCIANO	7.750.403-6/PR	68	8º
23	FABRICIO AURELIANO DA SILVA	13.787.731-1/PR	68	9º
43	OZIEL ALVES PEREIRA	1.311.431-0/MT	64	10º
55	ALEX RODRIGUES MORITA	12.395.737-7/PR	52	11º

II - O prazo de validade da presente seleção será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme as necessidades da administração pública.
A convocação para assinatura do contrato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.
IV - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
CAFEZAL DO SUL-PR, 03 DE MARÇO DE 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 024/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 9345, de 20 de julho de 1990, com posse de suas atribuições em 1º de Janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO, brasileira, casada, inscrita no RG nº 4.987.240-2, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária de Planejamento, para responder como Gestora do Convênio e como Fiscal e fica designado LUIZ EDUARDO CANDIDO, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 10.219.389-0, Prestador de Serviços, no cargo de Engenheiro Civil, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Papo Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 de março de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafetal do Sul